



ATA DE JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2014 para a **Concessão de Direito de Uso das instalações de 01 (um) quiosque localizado na Praça Rachid José Maluf nº 87, neste Município de Socorro, pelo período de 12 meses, conforme informações descritas no Anexo II – Memorial Descritivo do edital.** Aos treze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e quatorze, às 09h e 40 min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Socorro, sito à Avenida José Maria de Faria, 71, Centro, Socorro, Estado de São Paulo, procedeu-se à abertura da sessão para o julgamento do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Elisangela Aparecida de Oliveira Cardoso e Maila Aparecida Jacinto membros da Comissão. Após a entrega dos envelopes 01 – Habilitação e 02 - Proposta com encerramento para a entrega dos mesmos às 09h e 30 min, e logo após a lavratura da ata referente ao **CONCORRÊNCIA Nº 004/2013**, do corrente ano, para a **Concessão de Direito de Uso das instalações de 01 (um) quiosque localizado na Praça Rachid José Maluf nº 87, neste Município de Socorro, pelo período de 12 meses, conforme informações descritas no Anexo II – Memorial Descritivo do edital.** Retiraram o Resumo do Edital, através do *site oficial* da municipalidade (www.socorro.sp.gov.br/licitacoes), empresas e pessoas físicas no total de 9 (nove) retiradas conforme anexos ao processo. Entregaram os envelopes nº 01 – Habilitação e de nº 02 – Proposta, a empresa/pessoa física: 1) **ADRIANA DOMINGUES DE MORAES (MEI) - (protocolo nº 000564/2014);** 2) **JOÃO DE SOUZA PINTO (pessoa física) - (protocolo nº 000565/2014).** Procedendo-se a abertura dos envelopes de Habilitação, conferidos e rubricados pela Comissão e pelo representante legal Sr. João de Souza Pinto, portador da cédula de identidade R.G. nº 8.860.246-1. Procedendo ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados, para fins de habilitação e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, sendo que ao analisarmos as documentações do **Microempreendedor Individual ADRIANA DOMINGUES DE MORAES (MEI)** a mesma foi inabilitada do presente certame por não ter apresentado os seguintes documentos exigidos no edital: (fornecimento de um atestado ou declaração de capacidade técnica) documento relativo à qualificação técnica conforme item 6.1.2 letra c) e **Qualificação Econômica - Financeira (Art. 31 da Lei nº 8.666/93)** conforme item 6.1.2 letra d).

6.1.2 – DOS DOCUMENTOS REFERENTES ÀS PESSOAS JURÍDICAS:

c) Documentação Relativa à Qualificação Técnica (Art. 30 da Lei nº 8.666/93):

1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente se houver;
2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto de seu contrato social.
 - a – Fornecimento de um atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) fornecimento de produtos e serviços similares aos constantes do objeto da presente licitação.

d) Qualificação Econômica - Financeira (Art. 31 da Lei nº 8.666/93):

1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base à variação, ocorrida no período, do IPCA/IBGE ou outro indicador que venha a substituí-lo; **Observações:** serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
 - a- Sociedade criada no exercício em curso:
 1. Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**.
 - b- O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por Contador ou por profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Quanto ao disposto no item 6.1.3 (**A comprovação de enquadramento no porte de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderá ser realizada através de apresentação de comprovante de opção pelo Simples Nacional ou de Declaração de enquadramento registrada na Junta Comercial competente**), constatou-se que a empresa não apresentou nenhuma declaração/documentos de enquadramento no porte de ME/EPP (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE) nos termos



da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006 e suas alterações. A Comissão verificou ainda a veracidade e autenticidade das certidões apresentadas, nos termos do item 6.1.2 da empresa através dos sites: www.tst.jus.br (CND Trabalhista) e www2.tce.sp.gov.br/ConsultaApenados/ (Consulta de Apenados), <http://www.sef.sc.gov.br/> (Prova de regularidade com a Fazenda Estadual), www.receita.fazenda.gov.br (Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, CND e Comprovante do CNPJ), www.caixa.gov.br (CRF do FGTS), confirmando a validade e procedência das mesmas. Diante do exposto e por estar com as documentações de acordo com o solicitado no Edital, declara-se habilitada a seguinte pessoa física:

JOÃO DE SOUZA PINTO (pessoa física) - R.G. nº 8.860.246-1

A Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, levando em conta o item 8.3¹ do edital, comunicou aos licitante ausente sobre a inabilitação do MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e habilitação da pessoa física, concedendo ao licitante o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações, o representante legal presente Sr **JOÃO DE SOUZA PINTO** abriu mão de quaisquer recurso e ou impugnação. Após prazo recursal se dará prosseguimento à abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta. Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e quatorze, transcorrido o prazo de apresentação de recurso, deu-se prosseguimento a abertura do envelope nº 2 – “Proposta”. Após análise e verificação de rotina, constatou-se que a proposta estava em conformidade com a solicitação e exigências contidas no Edital, deste modo levando-se em conta, exclusivamente, o critério de maior lance a classificação ficou sendo a seguinte:

JOÃO DE SOUZA PINTO, pelo valor mensal de **R\$ 520,00 (Quinhentos e vinte Reais)**, totalizando o valor de **R\$ 6.240,00 (Seis Mil e Duzentos e Quarenta Reais)**, para o período de 12 (doze) meses.

Quiosque localizado na Praça Rachid José Maluf nº 87, neste Município de Socorro, destinada à exploração comercial de uma lanchonete pelo período de 12 meses, prorrogável por igual período até o limite previsto em lei. A Comissão Municipal de Licitações **CLASSIFICOU** o objeto do presente certame para a seguinte pessoa física: **JOÃO DE SOUZA PINTO**, conforme item acima descrito. O Presidente da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro deu por encerrada a presente sessão, concedendo ao licitante o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Todo o procedimento de julgamento foi realizado pelos membros da Comissão de Licitações, composta por Paulo Reinaldo de Faria, Elisangela Aparecida de Oliveira Cardoso e Maila Aparecida Jacinto. Nada mais havendo a constar, eu _____ (Paulo Reinaldo de Faria), digitei e conferi. Encerro a presente ata que segue assinada pelos membros da Comissão e representante legal.

Paulo Reinaldo de Faria
Presidente da Comissão

Elisangela Ap. de Oliveira Cardoso
Membro da Comissão

Maila Aparecida Jacinto
Membro da Comissão

JOÃO DE SOUZA PINTO
R.G. nº 8.860.246-1

¹ 8.3 - A comissão julgadora examinará, primeiramente, a habilitação (envelope nº “1”) e fará sua apreciação, e somente passará para a fase de abertura dos envelopes de nº 02 – Proposta, caso todos os participantes estejam devidamente representados e abram mão de quaisquer recursos, ou no caso dos participantes não estarem presentes ou devidamente representados, a Comissão poderá receber via fax, ofício devidamente assinado e carimbado pelo representante legal da empresa, abrindo mão de quaisquer recursos, dando prosseguimento à sessão para a abertura dos envelopes de nº 02 – PROPOSTA.